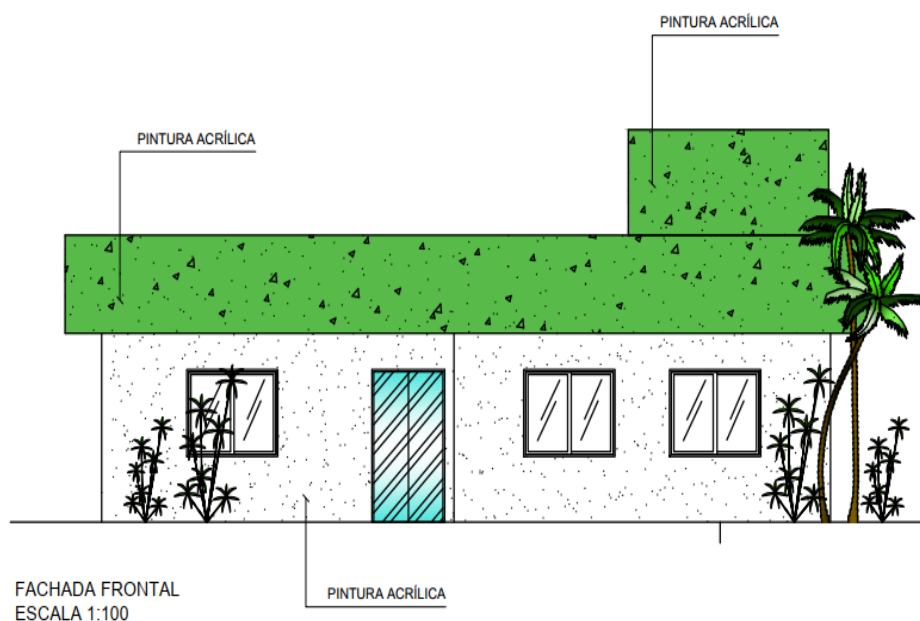




TERMO DE REFERÊNCIA



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JARDIM ROMA ALMIRANTE TAMANDARÉ

SETEMBRO, 2024.



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos

Sumário

FOLHA DE CONFERÊNCIA	3
1. OBJETO.....	4
1.1 QUANTITATIVO	4
1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO	4
1.3 PRAZO DO CONTRATO.....	5
1.4 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.....	6
2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TOPO.....	6
4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	6
5. VISITA TÉCNICA	7
6. VALOR MÁXIMO.....	8
7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.....	8
8. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10
10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10
11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	11
12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	12
13. COMPETE AO FISCAL DA OBRA.....	13
14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	14
15. GARANTIA DO SERVIÇO.....	16
16. EXECUÇÃO DO OBJETO	17
17. RELATÓRIO MENSAIS OBRIGATÓRIO	19
18. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	20
19. REUNIÕES DE PARTIDA E CONTROLE.....	20
20. ANEXOS.....	21



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

FOLHA DE CONFERÊNCIA

CONVENENTE: Município de Almirante Tamandaré

LOCAL DA OBRA: Rua Araucaria, nº 27, Jardim Roma

NOME DO PROJETO: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 924.776,28

VALOR DE CONTRATO DE REPASSE: R\$ 534.800,00 (Contrato de Repasse: 941641/2023; Operação: 1087067-10)

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 389.976,28



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos

1. OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM ROMA, conforme detalhamentos constantes em planilha de serviços, projetos arquitetônicos e complementares, além de memoriais dentre outros.

1.1 QUANTITATIVO

Construção de 259,51 m² (Duzentos e Cinquenta e Nove, metros quadrados, e Cinquenta e um centímetros quadrados).

1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO

O Presente objeto será construído na Rua Araucária, nº 27, CEP: 83501-070, Jardim Roma, Almirante Tamandaré/PR.





***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

1.3 PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de execução da obra é de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data da ordem de início dos serviços (O.S.), e o prazo de vigência do contrato 365 (dias) a contar da data da ordem de início dos serviços expedida pelo Município de Almirante Tamandaré, através da Secretaria Gestora do Contrato.

O cronograma físico financeiro deve ser seguido rigorosamente para atendimento do prazo estipulado em contrato, caso a meta mensal não seja atingida, esta deve ser reprogramada para o mês seguinte sem prejudicar os demais meses, e sendo entregue um novo cronograma assinado pelo responsável técnico da empresa.

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato, sendo penalizada até mesmo através de multas.

1.4 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

É possível a prorrogação do prazo contratual nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O CRAS é um equipamento público de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem como missão desenvolver ações de prevenção e combate à pobreza e à vulnerabilidade social. Para tanto, o CRAS oferece serviços como:

- **Atendimento individual e em grupo:** Acolhida, orientação e acompanhamento social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
- **Orientação e encaminhamento:** Para serviços da rede socioassistencial e outros serviços públicos.
- **Promoção de atividades:** Grupos de convivência, oficinas de capacitação, ações de mobilização social, entre outras.



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos

Necessidade de Contratação:

- A demanda por serviços do CRAS – Centro de Referência da Assistencial Social tem aumentado significativamente nos últimos anos, devido a o aumento do desemprego, violência, drogas.
- A equipe atual do CRAS, composta por profissionais, não tem capacidade para atender a demanda crescente. A falta de profissionais impede a oferta de serviços de qualidade e a garantia do acesso aos direitos socioassistenciais da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da secretaria como um todo se encontra no estudo técnico preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

**4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E
REGIME DE EXECUÇÃO**

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **concorrência**, com adoção do critério de julgamento por **menor preço global ou maior desconto** (definição no edital).

DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento pode ser tanto pelo **menor preço global** quanto pelo **maior desconto**, pois se tratam dos critérios mais utilizados para contratação de obras públicas no caso das obras convencionais de pequeno e médio porte, uma vez que não há grande complexidade nos trabalhos e há uma gama de fornecedores que podem ofertar o serviço.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

O regime de execução será por **Empreitada Por Preço Global**.

DA JUSTIFICATIVA PARA O REGIME DE EXECUÇÃO:

A opção pela empreitada por preço global decorre do entendimento que os projetos atingiram grau de detalhamento satisfatório e que os quantitativos de serviço foram levantados com relativa precisão. Ainda a possibilidade de contratação de uma única responsável pelos trabalhos permite gerenciar melhor o seu desenvolvimento, os seus riscos e as suas garantias, uma vez que ela deverá entregar a obra pronta e em condições concretas de funcionamento.

5. VISITA TÉCNICA

Conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2ª Câmara) a Visita Técnica será facultativa, entretanto, entende-se que a visita técnica é de extrema importância para conhecimento do local e sanar qualquer dúvida e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão pelo telefone (41) 3657- 4251 ou através do e-mail: projetos@tamandare.pr.gov.br, com a fiscal do convênio ao Engenheiro Civil **RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA CREA/PR 215.221-D**.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos

6. VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços previstos para esta ação é de R\$ 924.776,28 (novecentos e vinte e quarto mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos.), sendo o desembolso realizado de forma mensal conforme as medições aprovadas pela Fiscalização tendo como referência o Cronograma Físico Financeiro anexado a este processo.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

8. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Certidão de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

De acordo com o § 1º e 2º do Art. 67 da nova Lei de licitação 14.133 de abril de 2021 que trata:

“§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

Após a análise da curva ABC do objeto, a qual também pode ser verificada pelos licitantes abaixo, e baseado na LEI 14.133, foram selecionados alguns itens da curva A como comprovação de capacidade técnica-operacional.

Neste sentido, entendendo que a EMPRESA que deseja participar do processo licitatório deve apresentar Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA ou CAU, referentes à execução de obras de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências:

- Construção de edificação em concreto armado de 130,00 m²;
- E comprovação de execução de estacas escavada de 204m²;
- Comprovação de execução de alvenaria de vedação de 162m²

Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

Deverão constar, preferencialmente, do atestado ou certidão os seguintes dados: data de início e término; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

Declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável (eis) técnico(s) que acompanhará (am) a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Projeto Básico, vale lembrar que pode ser indicado mais de um responsável, o qual os assuntos pertinentes à execução da obra, só serão tratados com os profissionais mencionados na declaração.

O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).

Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica.

Devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto deste Projeto Básico.

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração Local é composta pela equipe necessária para coordenar os serviços locais, conforme itens previstos no custo direto da planilha orçamentária. A duração prevista para a obra é de 180 dias, durante os quais a CONTRATADA deverá manter no local dos serviços os seguintes profissionais, conforme período estipulado na composição.

- Mestre de Obra

Todos os custos indiretos para execução dos serviços, como despesas com viagens ao local, contratação de terceiros, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da empresa contratada integrando os custos de Administração Central (item integrante do BDI) e, portanto, não fazem parte do Custo Direto explicitado na planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A remuneração pela Administração Local da obra será mensal e proporcional à execução financeira da obra aferida no período em comparação ao programado no Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Contratada, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013.

$$\%ADM = \frac{\sum SE}{VT - VADM} \times 100$$

- %ADM = Percentual da Administração Local;
- SE – Valor Total dos Serviços Executados no Período (Medidos no Período);
- VT – Valor Total Previsto do Contrato;
- VADM – Valor Total dos Serviços de Administração Local Previstos no Contrato.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços serão medidos após aceitação pela fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações, projetos e demais documentos contratuais. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

A Contratada deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a Contratada corrija as falhas.

Na planilha de Quantidades e Preços figuram a descrição resumida de cada serviço, as quantidades estimadas envolvendo todas as áreas de trabalho e os preços unitários. Os preços unitários ofertados pela Contratada serão independentes do processo empregado em sua execução, e deverão abranger tudo o que for necessário à completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT e outros Órgãos Normativos.

As medições serão feitas pelo item da planilha respeitando sempre a unidade de medida empregada na mesma, vale lembrar que alguns itens só serão medidos considerando a conclusão de todo o conjunto de etapa, como por exemplo, Estaca Hélice Contínua, a qual em sua composição não estão incluso o aço e nem a concretagem, porém, entendesse que este item precisa estar completo para que possa ser medido.

Da mesma forma, alguns itens só serão medidos após a conclusão de um conjunto de itens, como por exemplo, estaca, entende-se que este item precisa estar escavado, com a armadura e concretado, uma vez que, apenas a escavação, pode ocorrer o deslizamento de terra e fechar o serviço executado e apenas a armadura solta na escavação. Itens como armação do concreto armado, entende-se que precisa estar concretado para realizar a medição. Além de itens como escavação de tubulações ou caixas, precisam estar com o fundo da vala compactado ou com lastro, conforme o solicitado e com a instalação do tubo ou caixa.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Projeto Executivo, bem como observar o princípio da vinculação ao edital da licitação;

Atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componentes individualmente considerados, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

Registrar o contrato decorrente deste certame no CREA e/ou no CAU-BR, na forma da lei, e apresentar comprovante das Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;

Registrar o contrato decorrente deste certame junto ao INSS e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura à contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;

Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

13. COMPETE AO FISCAL DA OBRA

Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Expedir, através de notificação e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviço;

Proceder a cada 30 dias, ou frações menor, conforme Cronograma Físico-Financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;

Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviço;

Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;

Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;

Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;

Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, podendo emitir advertências para correção, e caso descumprimento, medidas mais severas para o devido cumprimento.

Conferir e manter atualizadas a pasta da obra com a devida documentação técnica referente ao objeto;

Vistar o diário de obra, certificando-se de seu correto preenchimento;

Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;

Exigir a quantidade mínima de colaboradores para atendimento do cronograma físico financeiro, caso seja notado um possível atraso na entrega das tarefas;

Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

Verificar a correta aplicação dos materiais;

Requerer da empresa teste, exames e ensaios quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;

Receber e aprovar o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atentar a última fatura;

Compor a comissão para recebimento provisório da obra e, se designado, a comissão para recebimento definitivo da obra.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A Licitante vencedor, deverá proceder à assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de eliminação do certame e aplicação das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

Farão parte integrante do contrato, independentemente, de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daquele apresentado pelo Licitante vencedor.

Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, esta sofrerá as penalidades previstas em Lei e neste Edital, e o Município de Almirante Tamandaré poderá adjudicar o objeto licitado a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), ou ainda optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

A Licitante Vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de uma das seguintes modalidades de garantia de execução:



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

FIANÇA BANCÁRIA – equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, SEGURO GARANTIA – equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, CAUÇÃO EM DINHEIRO – equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

A Garantia de Execução do Contrato acima, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais.

Quaisquer outras condições apresentadas pela Licitante vencedora em sua proposta poderão, a juízo do Município de Almirante Tamandaré, ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem as disposições legais deste Edital.

A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Executar as obras do objeto desta licitação, de acordo com as condições e disposições estabelecidas neste projeto básico e no contrato.

A Equipe Técnica da CONTRATADA deverá trabalhar em estreita cooperação com a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, designada para apoiar a realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter a Equipe Técnica do Município de Almirante Tamandaré, informada de seus procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Almirante Tamandaré ou a Terceiros por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Almirante Tamandaré de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência do mesmo.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes deste Contrato, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e demais encargos sociais, ou quaisquer responsabilidade sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ficam a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos à seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando a CONTRANATE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.

Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contrato, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do Município de Almirante Tamandaré aos serviços que estão sendo executados, e colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA submeterá os “serviços concluídos” a Equipe Técnica do Município de Almirante Tamandaré, que concederá sua aprovação, ou solicitará as correções necessárias. A CONTRATADA deverá efetuar as correções e consertos solicitados, sem quaisquer custos adicionais.

Será a CONTRATADA responsabilizada pelos danos causados ao meio ambiente local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do Município de Almirante Tamandaré ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

Deverão ser apresentados ao Município de Almirante Tamandaré o(s) competente(s) alvará(s) da obra ou serviço junto à Administração Pública, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) em nome do(s) profissional (ais) que atuará (ão) como responsável (eis) na execução do(s) serviço(s) e/ou obra(s) e a Matrícula da Obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra e entregá-la ao CONTRATANTE.

15. GARANTIA DO SERVIÇO

Período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

A planilha orçamentaria do presente objeto, está fragmentada da seguinte maneira:



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- LIGAÇÕES PROVISÓRIAS;
- LIMPEZA INICIAL VEGETAÇÃO;
- MURRO DE ARRIMO – ESTACAS;
- MURRO DE ARRIMO – BLOCOS DE COROAMENTO;
- MURRO DE ARRIMO – VIGA BALDRAME;
- MURRO DE ARRIMO – ALVENARIA;
- MURRO DE ARRIMO – CINTA 20 X 10 CM;
- MURRO DE ARRIMO – CINTA 20 X 20 CM;
- MURRO DE ARRIMO – PILARETES 20 X 20 CM;
- MURRO DE ARRIMO – REATERRO MECANIZADO;
- FUNDAÇÃO – ESTACA HÉLICE CONTINUA;
- FUNDAÇÃO – BLOCO DE COROAMENTO;
- FUNDAÇÃO – VIGA DE BALDRAME;
- LAJE DE PISO;
- PILARES;
- VIGAS;
- LAJE COBERTURA;
- ESTRUTURA CAIXA DE ÁGUA;
- ALVENARIA DE FECHAMENTO;
- REVESTIMENTO CERÂMICO – INTERNO;
- ABRIGO – CASA DE GÁS;
- CAIXA DE INSPEÇÃO – ESGOTO;
- CAIXA DE INSPEÇÃO – AUA PLUVIAL;
- PINTURA;



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos

- INSTALAÇÕES ELETRICA E ELETRODUTOS;
- INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA;
- PORTA E JANELAS;
- TELEFONIA;
- TELHA METALICA TRAPEZOIDAL SANDUICHE C/ CUMEEIRA;
- FECHAMENTO DE PLATIBANDA EM ALVENARIA;
- PLATIBANDA – PILARETES;
- PLATIBANDA – CINTA 15 X 20 CM;
- PLATIBANDA EM ALVENARIA;
- RAMPA DE ACESSO;
- AREA EXTERNA – CALÇADA INTERNA E CALÇADA PUBLICA;
- AREA EXTERNA – MURETA POSTE DE ENERGIA;
- AREA EXTERNA – MURO;
- AR CONDICIONADO CICLO QUENTE E FRIO;
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO;
- CERCAMENTO EM GRADIL ESTILO EUROCKER;
- PORTÃO DE ACESSO EM GRADIL DE ABRIR 2 FOLHAS;
- PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE;
- SERVIÇOS FINAIS.

17. RELATÓRIO MENSAL OBRIGATÓRIO

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o Relatório de medição referente aos serviços executados no mês da FISCALIZAÇÃO. Toda a medição deverá ser acompanhada de memorial de cálculo detalhado do quantitativo executado, conforme unidade do serviço constante da planilha de orçamento,



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

excetuados os itens de Administração Local, indicando os setores e áreas em que os serviços foram aferidos e Relatório Fotográfico referente aos serviços executados no mês, além de diário de obra preenchido corretamente DIARIAMENTE.

As planilhas de medição devem demonstrar os serviços executados no mês e os serviços acumulados desde o início da obra, caso os serviços executados estejam divergente do cronograma físico financeiro, este deve ser atualizado e encaminhado juntamente a FISCALIZAÇÃO.

Vale ressaltar, que a medição mensal só será processada com a entrega de todos os documentos pertinentes.

O acompanhamento da obra deverá ser obrigatoriamente registrado diariamente pelo Responsável Técnico da Obra no Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO e qualquer alteração de projeto ou intervenção deve ser anotado no mesmo.

Os relatórios diários do Diário de Obra, deverão estar assinados pelo responsável técnico designado para essa atividade, e atestados pela Fiscalização.

O Diário de Obras deve permanecer na obra à disposição da FISCALIZAÇÃO. Todos os relatórios referentes a qualquer assunto devem ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO através de ofício, e todo o material será avaliado pela mesma.

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA só será autorizada a emitir a NOTA FISCAL dos serviços executados no período após o relatório de medição ser aprovado e atestado pela FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o relatório de medição.

Todos os relatórios fotográficos deverão ter as imagens datadas, numeradas e brevemente descritas, acompanhadas de peça gráfica que indique a localização de cada foto.

As imagens contidas nos relatórios fotográficos deverão ter qualidade para que seja possível a verificação dos serviços executados.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

18. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para a obtenção do Termo de Recebimento PROVISÓRIO a CONTRATADA deverá:

Concluir a execução do objeto completo nos termos do edital, inclusive com apresentação de ensaios e testes que venham a ser necessários, e entrega de garantia dos equipamentos instalados.

Para a obtenção do Termo de Recebimento DEFINITIVO a CONTRATADA deverá: Sanar qualquer apontamento realizado na emissão do Termo de Recebimento PROVISÓRIO;

Ter baixado a matrícula CNO.

19. REUNIÕES DE PARTIDA E CONTROLE

Deverá, antes do início da execução dos serviços, ser realizada 01 (uma) reunião geral com participação de toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada aos serviços deste escopo para ajustes e esclarecimentos da OS, sendo o local e data a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Durante a execução do contrato, a contratada deverá participar (através de seu supervisor) juntamente com a Contratante de reuniões técnicas online ou em local determinado pela contratante.

Quando a CONTRATANTE informar à CONTRATADA a necessidade de realização de reunião, esta deverá ser agendada em até 03 (três) dias corridos, após a solicitação.

Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento dos serviços, bem como para que sejam tomadas disposições para ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

O local e o assunto serão previamente informados pela CONTRATADA ou CONTRATANTE para que estas compareçam à reunião com a equipe adequada, documentos relevantes, etc.



***Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Gestão de Projetos***

20. ANEXOS

Anexo a este termo de referência, e para compor o processo de contratação da empresa executora, segue os seguintes documentos:

- Matriz de risco;
- Projetos arquitetônico e complementares e seus respectivos memoriais descritivos;
- Orçamento composto por: dados, resumo, folha de fechamento, BDI, curva ABC, planilha sintética, cronograma, composições complementares e cotações;
- ARTs/ RRTs de projetos e orçamentos.

RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA

Engenheiro Civil
CREA/PR
215.221D